

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO "IRMÃOS A BORDO"

1 PROMOÇÃO:

- 1.1** Promoção "**IRMÃOS A BORDO**", doravante denominada simplesmente "Promoção" foi autorizada pela Representação de Promoções Comerciais da Caixa Econômica Federal, tendo sido expedido Certificado de Autorização CAIXA nº 4-7285/2018, sendo que as disposições constantes do presente Regulamento são regidas pela Lei nº 5.768/1971 e atos regulamentares competentes.

2 DADOS DA EMPRESA PROMOTORA:

- 2.1 DISCOVERY NETWORKS BRASIL AGENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**, sociedade limitada inscrita perante o CNPJ/MF sob o nº 07.408.191/0001-74, com sede na Rua Funchal, 418, conj. 502, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

3 PESSOAS ELEGÍVEIS:

- 3.1** Podem participar desta **PROMOÇÃO** todas as pessoas físicas, residentes e domiciliadas no território nacional, com no mínimo 18 (dezoito) anos de idade no momento do cadastro, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, que tenham passaporte e visto americano válidos até 30/06/2019 (pelo menos).

- 3.2** Não podem participar desta Promoção:

- a) As pessoas físicas que não se enquadrem na condição de elegíveis nos termos descritos acima;
- b) Pessoas jurídicas;
- c) Os empregados e membros do corpo diretivo da **PROMOTORA**; e
- d) Os empregados e membros das empresas e organizações direta e indiretamente envolvidas em qualquer aspecto desta Promoção, tais como das empresas The Group e Focaccia, Amaral, Pellon e Lamônica Advogados.

3.2.1. Caso, por qualquer motivo, verifique-se, no momento da apuração dos resultados e/ou durante o processo de validação descrito no item 5 abaixo, que o potencial selecionado estava impedido de participar, ele será desclassificado da Promoção e o portador do Número da Sorte distribuído imediatamente

superior, dentro da série contemplada, passará a figurar como potencialmente contemplado nos termos do item 5.6.2.

3.3 Esta Promoção será executada em todo o território nacional.

4 DESCRIÇÃO DETALHADA DA PROMOÇÃO:

4.1 Os interessados em participar desta Promoção deverão, durante o período de participação compreendido entre às 00h00min (horário de Brasília/DF) de 01 de outubro de 2018 às 23h59min (horário de Brasília/DF) de 22 de outubro de 2018, realizar o seu cadastro no *website* da Promoção www.irmaosabordo.com.br e em seguida responder corretamente a pergunta: “Qual o canal dos Irmãos à Obra?” (“Pergunta de Validação”).

4.1.1 Para a realização do cadastro no *website* www.irmaosabordo.com.br, os interessados deverão incluir as seguintes informações, que são de preenchimento obrigatório: (i) nome completo; (ii) CPF/MF; (iii) e-mail válido; (iv) endereço completo; (v) data de nascimento; e (vi) telefones para contato (com DDD).

4.1.2 Após o preenchimento do cadastro pessoal e antes de sua respectiva conclusão, os interessados deverão ler o Regulamento da Promoção e manifestar o seu respectivo entendimento, aceite e concordância com todos os termos, declarando e garantindo: (i) que são elegíveis à participação nesta Promoção, possuindo passaporte e visto nos termos exigidos, válidos até 30/06/2019 (pelo menos); (ii) possuir capacidade jurídica para tanto, bem como que todas as informações prestadas são verdadeiras; e (iii) que estão de acordo com todos os termos do Regulamento da Promoção.

4.2 Todos os interessados que (i) efetuarem corretamente seu cadastro pessoal e (ii) responderem corretamente à Pergunta de Validação, farão jus ao recebimento de 01 (um) Número da Sorte para concorrer ao prêmio, tornando-se efetivamente um Participante desta Promoção.

4.2.1 Para recebimento de Números da Sorte adicionais para concorrer ao prêmio desta Promoção, os Participantes poderão customizar uma foto que será disponibilizada no *website* da Promoção www.irmaosabordo.com.br e clicar no botão “compartilhar em suas redes sociais” com a *hashtag* # *IrmãosaBordo*.

4.2.2 Os Participantes deverão, tão somente, clicar no botão “compartilhar em suas redes sociais”, disponível no *website* desta Promoção. Todos aqueles que clicarem em referido botão receberão, automaticamente, 01 (um) Número da Sorte adicional.

- 4.2.3** Referido Número da Sorte adicional será disponibilizado todas as vezes em que o botão "compartilhar em suas redes sociais" for clicado pelo Participante. Por essa razão, quanto mais vezes o Participante compartilhar a foto customizada com a *hashtag*, mais Números da Sorte receberá para concorrer ao prêmio desta Promoção, estando certo que será distribuída a quantidade máxima de 50 (cinquenta) Números da Sorte por Participante (CPF) nesta Promoção.
- 4.3 Caso o Participante não consiga se cadastrar ou responder a Pergunta de Validação, por quaisquer motivos, deverá entrar em contato com o "Fale Conosco" da Promoção, disponível por meio do e-mail faleconosco@group.com.br ou pelo telefone de nº 0800 161 2135, para que o problema seja solucionado. A solução de eventuais problemas será realizada em até 05 (cinco) dias corridos contados da data de contato com o "FaleConosco".
- 4.4 Os Participantes poderão acompanhar o resultado do sorteio no *website* www.irmaosabordo.com.br.
- 4.5 É de inteira responsabilidade do Participante a indicação correta dos dados cadastrais e informações solicitadas pela **PROMOTORA**. A **PROMOTORA** está isenta de quaisquer responsabilidades em caso de incorreção ou não veracidade das informações e dados fornecidos pelo Participante.
- 4.6 Toda e qualquer participação realizada que não preencher todas as condições estabelecidas neste Regulamento não será considerada válida para os efeitos desta Promoção, podendo o Participante ser desclassificado, a único e exclusivo critério da **PROMOTORA**.
- 4.7 A **PROMOTORA** desqualificará aquele que se utilizar de quaisquer métodos ilícitos ou contrários aos previstos neste Regulamento para manipular o resultado da Promoção.
- 4.8 A **PROMOTORA** não se responsabiliza pelo não recebimento dos dados necessários à participação na referida Promoção enviados pelos Participantes, bem como por impossibilidade dos Participantes enviarem seus dados cadastrais, em razão de falhas ou erros de envio ocasionados por problemas no provedor de internet utilizado pelo Participante ou no próprio website desta Promoção.

5 APURAÇÃO

- 5.1** Serão emitidas nesta Promoção 20 (vinte) séries, numeradas de 00 (zero) a 19 (dezenove), de 100.000 (cem mil) "Números da Sorte", que incluirão do número 00.000 ao 99.999, e terão validades conforme indicadas na tabela:

Séries Participantes	Período de Participação	Data de Sorteio	Número de contemplados
00 a 19	01/10/2018 a 22/10/2018	24/10/2018	01 (um)

5.1.1 Os elementos sorteáveis desta Promoção serão compostos por sete algarismos, sendo os dois primeiros dígitos correspondentes à série e os demais ao Número da Sorte.

Exemplo de elemento sorteável	
Elemento sorteável recebido por um participante: 01.65897	
Série	01
Número da Sorte	65.897

5.2 Os “Números da Sorte” serão emitidos e distribuídos aleatoriamente entre os Participantes durante o Período de Participação acima, sendo os contemplados definidos com base nos resultados da extração da Loteria Federal do dia indicado no item anterior (24/10/2018).

5.3 A quantidade máxima de Números da Sorte que cada Participante poderá receber é limitada, nos termos do item 4.2.3.

5.4 Caso a totalidade de “Números da Sorte” seja distribuída antes da data prevista para o término do Período de Participação, a Promoção será imediatamente encerrada e será dada ampla divulgação ao fato pelos mesmos meios de comunicação quando da divulgação da Promoção. A Promoção continuará a desenvolver-se normalmente, até o seu término, conforme previsto neste Regulamento, havendo apenas o encerramento antecipado do período para participação.

5.5 Apenas 1 (uma) série será contemplada no sorteio desta Promoção. Para fins de apuração da referida série contemplada em cada sorteio, será utilizada a seguinte regra:

a) Primeiramente, verificar-se-á, o algarismo da dezena simples do 1º (primeiro) dos 05 (cinco) prêmios extraídos pela Loteria Federal, lidos de cima para baixo, considerando que, se o algarismo da dezena for de:

- (i) 0 a 4, será considerado o algarismo 0;
- (ii) 5 a 9, será considerado o algarismo 1.

b) Em seguida, será verificado o algarismo da dezena simples do 2º (segundo) dos 05 (cinco) prêmios extraídos pela Loteria Federal, lidos de cima para baixo;

c) Desta forma, a série contemplada será aquela cujo número corresponder ao número formado pelo algarismo obtido de acordo com o subitem (a) acima, colocado ao lado esquerdo do algarismo obtido de acordo com o subitem (b) acima.

5.5.1 A título de exemplo, considerem-se os números abaixo como os resultados da extração da Loteria Federal, para que se possa apurar a série contemplada. Exemplo:

1º prêmio =	1 2 3 9 5
2º prêmio =	5 6 7 5 4
3º prêmio =	2 3 4 6 9
4º prêmio =	9 8 6 7 8
5º prêmio =	8 4 5 3 9

Assim, aplicando-se a regra do subitem (a) do item 5.5, teríamos o algarismo 1, uma vez que a dezena simples do primeiro prêmio é 9. Dessa forma, a série contemplada no exemplo acima seria a de número 15 (quinze), número obtido colocando-se o algarismo obtido de acordo com a regra do subitem (a) do item 5.5 ao lado esquerdo do algarismo obtido aplicando-se a regra do subitem (b) do mesmo item.

5.6 Será considerado como número de referência, para fins de apuração do Participante potencialmente contemplado, o número formado pela última unidade simples de cada um dos 05 (cinco) prêmios extraídos pela Loteria Federal no dia previsto na tabela abaixo, lidos de cima para baixo.

b.1) A título de exemplo, considerem-se os números abaixo como os resultados da extração da Loteria Federal, para que se possam apurar a série contemplada e o Número da Sorte. Exemplo:

1º prêmio =	1 2 3 9 5
2º prêmio =	5 6 7 5 4

3º prêmio = 2 3 4 6 **9**

4º prêmio = 9 8 6 7 **8**

5º prêmio = 8 4 5 3 **9**

b.2) Dessa forma, o número de referência apurado seria o 54.989.

5.6.1 A partir do número de referência apurado, será considerado como potencialmente contemplado, o Participante que detiver o Número da Sorte correspondente ao número de referência, dentro da série contemplada em tal Sorteio.

5.6.2 Na eventualidade de, na série contemplada, o "Número da Sorte" correspondente ao número de referência não ter sido distribuído, o prêmio potencialmente caberá ao portador do "Número da Sorte" distribuído imediatamente superior, dentro da mesma série, até que se identifique o potencial ganhador do prêmio em questão. Do mesmo modo, caso o portador do "Número da Sorte" não possa ser identificado por ausência ou incorreção de seus dados cadastrais, aplicar-se-á a regra de aproximação desta cláusula.

5.6.3 Caso não seja possível encontrar o potencial contemplado na série contemplada, será verificado se é possível encontrar o potencial contemplado remanescente na série imediatamente superior, e, caso permaneça tal impossibilidade, na série imediatamente inferior, até que se encontre o contemplado.

5.6.4 Caso, aplicando-se as referências e/ou a regra de desempate acima, chegue-se ao final da Série ("Número da Sorte" = 99.999), a regra será aplicada a partir do início da mesma série ("Número da Sorte" = 00.000).

5.7 Caso a extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da extração da Loteria Federal subsequente.

6 DO PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO:

6.1 Após a identificação do Participante potencialmente contemplado nesta **Promoção**, conforme estabelecido no item 5 acima, este será contatado pela **PROMOTORA** e deverá encaminhar, para o e-mail informado no momento do contato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos para o fim de validação da condição de contemplados: (i) cópia legível do seu RG (iii) cópia legível do CPF/MF; (iii) cópia legível de seu comprovante de residência, com data de no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data

da divulgação dos resultados, em seu nome ou em nome de algum parente ou cônjuge, acompanhado de outros documentos que comprovem seu grau de parentesco ou relação; e (iv) cópia legível de seu passaporte e visto americano válido até 30/06/2019 (pelo menos).

6.1.1. Caso o Participante não encaminhe qualquer dos documentos solicitados no prazo fixado acima, este será imediatamente desclassificado, ocasião na qual será aplicada a regra prevista no item 5.6.2, ficando desde já estabelecido que o novo participante potencialmente contemplado também passará pelo procedimento descrito neste item 6. Caso a documentação seja encaminhada pelo participante potencialmente contemplado, a **PROMOTORA** seguirá os procedimentos descritos no item 6.2 abaixo.

6.2 A análise dos documentos encaminhados à **PROMOTORA** será realizada em até 3 (três) dias úteis, e, uma vez que tal análise seja concluída:

- a) Caso o Participante tenha cumprido todos os requisitos de participação estabelecidos neste Regulamento da **Promoção**, o mesmo será contemplado; e
- b) Caso o Participante não tenha cumprido todos os requisitos de participação estabelecidos neste Regulamento da **Promoção** ou haja problemas na documentação, a **PROMOTORA** poderá:
 - (i) Sumariamente desclassificar o Participante inicialmente selecionado, se identificar qualquer infração aos termos do Regulamento cometida pelo Participante ou que o potencial selecionado estava impedido de participar; ou
 - (ii) Entrar em contato com o mesmo e lhe informar acerca de eventuais problemas de documentação e pendências que deverá sanar para ser contemplado. O Participante terá, então, o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação a ser enviada pela **PROMOTORA**, para resolver todos os respectivos problemas com a documentação.

6.2.1. Caso o Participante se enquadre nas hipóteses descritas no item 6.2 (b)(i) acima ou caso não apresente a documentação, cumprindo as exigências descritas no item 6.2(b)(ii) acima, ele será imediatamente desclassificado, ocasião na qual será aplicada a regra prevista no item 5.6.2, ficando desde já estabelecido que o novo Participante potencialmente contemplado também passará pelo procedimento descrito neste item 6.

7 DA PREMIAÇÃO

7.1 Será contemplado nesta Promoção apenas 01 (um) Participante, conforme critérios indicados no item 5 e 6 acima, que fará jus ao recebimento de 01 (um) pacote de viagem, com direito a 01 (um) acompanhante, para realização de um Cruzeiro no Caribe, no valor de R\$ 8.247,40 (oito mil duzentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos).

7.1.1 Fica desde já estabelecido que o acompanhante deverá possuir passaporte e visto americano válido até 30/06/2019 (pelo menos) e que as pessoas listadas no item 3.1.1 acima não poderão ser escolhidas como acompanhantes pelo contemplado.

7.2 O Cruzeiro possui data de saída prevista para o dia 03/12/2018 e data de chegada prevista para o dia 07/12/2018, ambos pelo Porto da Cidade de Miami, nos Estados Unidos, com embarque no dia 02/12/2018 e retorno ao Brasil em 08/12/2018.

7.3 Caso o contemplado, por qualquer razão, não tenha disponibilidade para viajar no período definido pela **PROMOTORA**, lhe será entregue um vale-viagem de agência parceira da **PROMOTORA**, no valor de R\$8.247,40 (oito mil duzentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos), que poderá ser utilizado para qualquer destino, em até 180 (cento e oitenta) dias após a data do sorteio, nos termos do artigo 6º do Decreto nº 70.951/72, nada mais sendo devido pela **PROMOTORA** nesse sentido, não se responsabilizando esta pela perda de itens previstos no pacote original. .

7.3.1 Caso o contemplado opte por realizar a viagem em data diversa da definida pela **PROMOTORA**, este deverá estar ciente de que poderá perder itens específicos do pacote de viagem original, em vista da peculiaridade do prêmio, como, por exemplo, a realização da viagem sem a presença dos apresentadores do programa da **PROMOTORA**.

7.3.2 Para agendar sua viagem, os contemplados deverão entrar em contato com a agência de viagem da **PROMOTORA**, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias da data desejada para a viagem, conforme instruções que serão enviadas pela **PROMOTORA** em momento oportuno.

7.3.3 Caso o contemplado não tenha disponibilidade ou interesse em usufruir de sua premiação, nem exerça a prerrogativa prevista no item 7.3 acima perderá o direito ao prêmio, inexistindo direito a reembolso ou qualquer tipo de compensação, sendo que os valores correspondentes serão recolhidos ao Tesouro Nacional.

7.4 O pacote de viagem, que possui valor total de R\$8.247,40 (oito mil duzentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos) para 02 (duas) pessoas, inclui: (i) Cruzeiro pelo Caribe pelo período de 05 (cinco) dias; (ii) 03 (três) refeições

diárias; (iii) assistência médica e seguro viagem durante todo o período da viagem.

7.4.1. Fica, desde já, estabelecido que a **PROMOTORA** arcará com todas as despesas eventualmente necessárias para uso do prêmio pelo contemplado, quais sejam: (i) passagem aérea (ida e volta) de vôos regulares em classe econômica, com direito ao despacho de até 02 (dois) volumes de até 23kg (vinte e três quilogramas) por pessoa; (ii) traslados exclusivos da residência do contemplado/aeroporto/porto de Miami, porto de Miami/aeroporto/residência do contemplado.

7.4.2. É obrigação do acompanhante estar na residência do contemplado para usufruir do traslado que será oferecido pela **PROMOTORA**. Fica, ainda, estabelecido que eventuais despesas do acompanhante para ir de sua residência até a residência do contemplado ou da residência do contemplado para sua residência não serão de responsabilidade da **PROMOTORA**, que não oferecerá traslado específico com origem na residência do acompanhante ou com destino para a mesma.

7.5 A **PROMOTORA** poderá oferecer, ainda, como mera liberalidade e sem qualquer obrigatoriedade, experiências adicionais aos contemplados, a seu exclusivo critério.

7.6 Não estão incluídos no pacote de viagem e serão de responsabilidade exclusiva do contemplado e seu acompanhante, todas as demais despesas, incluindo, mas não se limitando a custos de: bebidas alcoólicas, despesas extras de caráter pessoal, como serviço de quarto, massagem, cabelereiro, compra de vídeos e fotografias, telefonemas, transporte local, frigobar, lavanderia, gorjetas, presentes de qualquer natureza, excesso de bagagem no transporte aéreo.

7.6.1. Caso o contemplado e seu acompanhante decidam realizar atividades não previstas no pacote de viagem, oferecido como prêmio, estes ficarão integral e exclusivamente responsáveis pela programação escolhida, custo incorrido e por qualquer dano que venham a sofrer em decorrência desta, não cabendo qualquer responsabilidade à **PROMOTORA**.

7.7 O contemplado e seu acompanhante deverão agir dentro dos parâmetros da moral, bons costumes e legislação aplicável, não se responsabilizando a **PROMOTORA** e/ou suas parceiras por qualquer problema ou discussão de ordem judicial ou não.

7.8 Também não será de responsabilidade da **PROMOTORA** qualquer dano que o Participante contemplado e/ou seu acompanhante possam vir a causar ou sofrer por sua culpa e/ou dolo, durante a viagem, respondendo os mesmos, cível e criminalmente nos termos da lei do país visitado e/ou lei brasileira.

- 7.9 O Participante declara, desde já, estar ciente que, para que seja possível a realização da viagem, o passaporte e o visto americano deverão estar válidos pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses, a contar da data da viagem. Dessa forma, por exemplo, para que seja possível a realização da viagem na data definida pela **PROMOTORA** (02/12/2018 – saída do Brasil – a 08/12/2018 – retorno ao Brasil), os documentos deverão estar válidos, pelo menos, até 30/06/2019.
- 7.10 Fica desde já estabelecido que a responsabilidade da **PROMOTORA** em relação ao contemplado e seu acompanhante restringe-se ao período da viagem indicado no item 7.2 acima.
- 7.11 A eventual negativa ao contemplado em adentrar ao país de destino, não gera qualquer responsabilidade e/ou obrigatoriedade de qualquer compensação financeira e/ou dilação de prazo para usufruto do prêmio pela **PROMOTORA**.
- 7.12 Caso o Participante contemplado seja relativamente incapaz, deverá ser representado por seus responsáveis legais para efetivo recebimento do prêmio, o qual, não obstante, será emitido em nome do relativamente incapaz.
- 7.13 Caso haja prêmios não entregues, por meio de carta compromisso, o valor correspondente aos mesmos será recolhido aos cofres do Tesouro Nacional, como renda da União.

8 ENTREGA DOS PRÊMIOS:

- 8.1** O prêmio é pessoal e intransferível e será entregue ao contemplado, por meio de carta compromisso, contendo todas as informações relativas à utilização do prêmio, no endereço informado no momento de realização de cadastro nesta Promoção, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do sorteio, de acordo com o artigo 5º do Decreto 70.951/72, livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus.
- 8.2** O Participante contemplado deverá apresentar e entregar, no ato do recebimento do prêmio e/ou no momento da solicitação da **PROMOTORA**: (i) cópia legível do seu CPF/MF e RG; (ii) cópia legível do comprovante de residência, com validade máxima de 180 (cento e oitenta) dias, em seu nome ou em nome de algum parente ou cônjuge, acompanhado de outros documentos que comprovem seu grau de parentesco ou relação; (iii) cópia legível de seu passaporte e visto americano válido até 30/06/2019 (pelo menos). Neste ato, deverá ainda, assinar o recibo de entrega de prêmio que, de posse da **PROMOTORA**, constituirá prova de entrega dos prêmios, os quais serão mantidos sob guarda pelo prazo de 03 (três) anos após o término da Promoção.

- 8.2.1.** Caso o Participante contemplado não esteja presente para recebimento do prêmio, deverá outorgar poderes a um procurador, constituído por procuração pública com reconhecimento de firma em Cartório, autorizando-o a receber o prêmio e a dar recibo da quitação à **PROMOTORA** prêmio.
- 8.3** Nos casos de infração ao presente Regulamento, tentativa de fraude ou fraude comprovada na participação nesta Promoção, identificada após processo de validação descrito no item 6 acima, o Participante eventualmente contemplado será automaticamente desclassificado e não terá direito ao recebimento do prêmio, ressaltando que o valor do respectivo prêmio será recolhido aos cofres da União, pela **PROMOTORA**, no prazo de 10 (dez) dias da prescrição do prêmio.
- 8.4** Em caso de não comparecimento na data e horário da viagem agendados, a **PROMOTORA** poderá presumir a desistência voluntária do contemplado em usufruir do prêmio, não cabendo ao contemplado qualquer indenização ou direito a uso futuro da premiação.
- 8.5** O prêmio não poderá ser distribuído ou convertido, total ou parcialmente em dinheiro de acordo com o art. 15, § 5º do Decreto nº70.951/72. Ademais, o prêmio não poderá ser trocado, alterado, complementado ou substituído por outro prêmio.
- 8.6** A responsabilidade da **PROMOTORA** com o contemplado encerra-se no momento da entrega do prêmio. A simples participação na presente Promoção configura autorização para o recebimento de informações e comunicações a respeito da mesma, não cabendo ao Participante contemplado discutir ou redefinir as condições e premissas da Promoção ou do prêmio.
- 8.7** O prêmio é pessoal e intransferível e será entregue livre e desembaraçado de qualquer ônus, sendo destinado ao Participante contemplado e será entregue em nome do mesmo, conforme disposto neste Regulamento, não se responsabilizando a **PROMOTORA**, por eventuais restrições que o contemplado possa ter para usufruí-lo, por motivos alheios à **PROMOTORA**.
- 8.8** Na eventualidade do Participante contemplado vir a falecer antes da entrega do prêmio, este será entregue ao respectivo espólio, na pessoa de seu inventariante, ou no caso de conclusão do inventário, o prêmio será entregue ao herdeiro, sendo que, em caso de inexistência de inventário, em razão de ausência de bens a partilhar, será entregue aos sucessores legais do contemplado desde que haja a comprovação das condições e do direito de exercer o seu direito como sucessor e/ou herdeiro legal em até 180 (cento e oitenta) dias contados do sorteio.

- 8.8.1.** A **PROMOTORA** não será responsabilizada caso o prêmio não possa ser gozado em virtude dos procedimentos legais decorrentes do próprio inventário.
- 8.9** Em caso de não comparecimento na data e horário da viagem agendados, a **PROMOTORA** poderá presumir a desistência voluntária do contemplado em usufruir do prêmio, não cabendo ao contemplado qualquer indenização ou direito a uso futuro da premiação.
- 8.10** A **PROMOTORA** enviará ao contemplado, no ano de 2019, o informe de rendimentos referente ao Imposto de Renda do exercício de 2018, com as informações pertinentes ao prêmio ao qual o mesmo fazer jus. O referido envio será feito para o endereço e para o e-mail cadastrado na promoção, não cabendo à **PROMOTORA**, ou a qualquer empresa envolvida na Promoção, qualquer responsabilidade decorrente da mudança de endereço e/ou e-mail do contemplado.
- 8.11** Os documentos comprobatórios da propriedade dos prêmios serão encaminhados à CEF/REPCO até 08 (oito) dias antes do sorteio, para serem anexados ao processo conforme art. 34, inc. I da Portaria MF nº 41/2008.

9 DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO DOS RESULTADOS

- 9.1** A Promoção será divulgada pela **PROMOTORA** por meio de mídia eletrônica, impressa, mídia online, entre outros, especialmente pelo *website* www.irmaosabordo.com.br e pelas redes sociais da **PROMOTORA**.
- 9.2** A divulgação do Participante contemplado se fará por meio do *website* da Promoção www.irmaosabordo.com.br em 03/11/2018.
- 9.2.1.** A **PROMOTORA** entrará em contato com o potencial contemplado, após a apuração, para início dos procedimentos de validação descritos no item 6, por telefone e/ou e-mail, observadas as informações constantes no banco de dados da **PROMOTORA**.
- 9.3** Para esclarecimentos adicionais, deverá entrar em contato com o "Fale Conosco" da Promoção, disponível por meio do e-mail faleconosco@group.com.br ou pelo telefone de nº 0800 161 2135, para que o problema seja solucionado. A solução de eventuais problemas será realizada em até 05 (cinco) dias corridos contados da data de contato com o "Fale Conosco". Os Participantes ficam cientes de que as ligações realizadas para o esclarecimento de dúvidas poderão ser gravadas pela **PROMOTORA**, a seu único e exclusivo critério.

9.4 Considerando que a internet será o principal veículo de comunicação, a **PROMOTORA** declara que todas as informações relacionadas a esta Promoção constarão sempre no *website* www.irmaosabordo.com.br.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 A **PROMOTORA**, bem como quaisquer das pessoas e/ou empresas por ela contratadas que estejam direta ou indiretamente, envolvidas em qualquer aspecto dessa Promoção, não se responsabilizarão por eventuais prejuízos que os Participantes venham a sofrer em decorrência da Promoção, oriundos de fatos alheios à vontade da **PROMOTORA**, e/ou às pessoas e/ou empresas envolvidas na Promoção. Outrossim, estas não serão responsáveis por participações não efetivadas por problemas e falhas na transmissão de dados no servidor do Participante, tais como: problemas e falhas no acesso à rede de internet, intervenção de hackers, vírus, manutenção, queda de energia, falhas de software ou hardware, problemas de servidores, problemas operacionais com as empresas de telefonia que possam, direta ou indiretamente, afetar o acesso à Internet e, conseqüentemente, a participação na presente Promoção, bem como por casos fortuitos ou de força maior, em provedores de acessos dos Participantes, ou ainda por falta de energia elétrica.

10.1.1. A **PROMOTORA** e/ou as pessoas e empresas envolvidas na Promoção não serão responsáveis, ainda, no caso de vazamento/disseminação das imagens, nome, som, voz, textos vídeos, captados por terceiros, bem como ficam isentas de responsabilidade pela disseminação dos vídeos, imagens, textos e todo e qualquer canal de internet e mídia digital e/ou social, tais como, mas não se limitando a *Youtube, Facebook, Instagram*, entre outros, que forem feitos por terceiros não autorizados durante ou após o término da Promoção.

10.1.2. A **PROMOTORA** e/ou as pessoas e empresas envolvidas na Promoção também não se responsabilizarão por eventuais e/ou quaisquer prejuízos diretos ou indiretos que os consumidores participantes possam ter, oriundos da participação na Promoção, da aceitação do prêmio, ou ainda de situações que estejam fora do controle da **PROMOTORA** e/ou das pessoas e empresas envolvidas na Promoção, contanto que não fique demonstrada a responsabilidade única, exclusiva e comprovada judicialmente das mesmas.

10.2 O regulamento da Promoção será disponibilizado no *website* www.irmaosabordo.com.br e a participação nesta Promoção caracteriza a aceitação pelo Participante de todos os termos e condições descritos neste Regulamento.

10.3 Os Participantes poderão ser excluídos automaticamente da Promoção em caso de infração ao presente Regulamento, tentativa de fraude ou fraude

comprovada, abuso, manipulação de resultados, falsificação de documentos, dados cadastrais incompletos, incorretos, inexistentes e/ou insuficiência de dados, para localização do contemplado, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

- 10.4** Serão considerados nulos e serão imediatamente desclassificados e impedidos de concorrer ao prêmio os cadastros e atividades que possam ser caracterizadas como infração, fraude, tentativa de fraude, abuso ou, ainda, para a qual tenha sido utilizado qualquer meio tecnológico, seja ele eletrônico, informático, digital, robótico, repetitivo, automático, mecânico e/ou análogo com intuito de reprodução automática e/ou repetitiva e cadastros, idênticos ou não, o que importará na nulidade também de todos os cadastros efetuados pelo Participante que tenha se utilizado de um dos referidos meios ou com um dos referidos fins, ainda que nem todos os cadastros tenham resultado do uso de tais meios e/ou sido realizadas com tal finalidade.
- 10.5** Caso não se verifique a veracidade das informações, o Participante contemplado será eliminado e o valor correspondente ao prêmio será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União no prazo de 10 (dez) dias contados da data de prescrição do prêmio.
- 10.6** Caso algum prêmio não seja reclamado em até 180 (cento e oitenta) dias contados do respectivo sorteio ou o contemplado não seja localizado no mesmo período, este perderá o direito ao prêmio e o valor correspondente será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União na forma da Lei, no prazo de 10 (dez) dias a partir da prescrição, consoante o art. 6º do Decreto n.º 70.951/72.
- 10.7** O contemplado e seu acompanhante concordam em ceder gratuitamente neste ato, os direitos de uso de sua imagem, nome e som de voz, sem qualquer ônus para a **PROMOTORA**, para uso exclusivo na divulgação desta Promoção, por meio de cartazes, filmes e/ou spots, jingles e/ou vinhetas, bem como em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas, outdoors, mala-direta e na Internet, pelo período de 12 (doze) meses, contados do seu sorteio respectivo.
- 10.7.1.** O contemplado e seu acompanhante garantem que não há terceiros detentores de direitos exclusivos sobre a exibição, publicação, distribuição, reprodução e/ou colocação em negócios de sua imagem, nome e voz. Consequentemente, o participante contemplado e seu acompanhante, manterão a **PROMOTORA** e/ou sua agência de publicidade protegidas contra quaisquer queixas de responsabilidade levantadas por terceiros em relação a esta divulgação.

- 10.8** As autorizações descritas no item 10.7 acima não implicam em qualquer obrigação de divulgação ou de pagamento de qualquer quantia adicional por parte da **PROMOTORA**, desde que esta não se utilize de direitos do ganhador e de seu acompanhante após a expiração do prazo mencionado. Caso desejar, a **PROMOTORA** e o contemplado, poderão de mútuo acordo, firmar contratos específicos para licença de tais direitos por prazo superior a 12 (doze) meses contados da data do sorteio.
- 10.9** O Participante contemplado e seu acompanhante concordam que deverão se abster de utilizar as marcas da **PROMOTORA** sem a prévia e expressa autorização da mesma.
- 10.10** É obrigação dos Participantes manter seus dados cadastrais atualizados junto ao banco de dados da **PROMOTORA**. Ademais, as informações prestadas pelos Participantes nesta Promoção poderão se utilizadas pela **PROMOTORA** e por seus parceiros envolvidos, conforme disposto na cláusula 10.14 abaixo.
- 10.11** As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos Participantes desta Promoção deverão ser primeiramente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores, e persistindo-as, submetidas ao Órgão autorizador e aos Órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.
- 10.12** Os Participantes autorizam, no ato do cadastro na Promoção, a coleta, armazenamento, tratamento, utilização e compartilhamento, pela **PROMOTORA**, de seus endereços eletrônicos, telefones e demais dados informados com o propósito de formação e atualização de cadastro, reforço de mídia publicitária, operacionalização e divulgação da própria Promoção e entrega do prêmio, nos limites do Código de Defesa do Consumidor, sem qualquer ônus para a **PROMOTORA**, sendo que, no entanto, de acordo com o que dispõe o artigo 11 da Portaria nº 41/2008 do Ministério da Fazenda, a **PROMOTORA** fica expressamente proibida de comercializar ou ceder a terceiros, ainda que a título gratuito, os dados coletados nesta Promoção.
- 10.13** Conforme a Lei nº 9.065, de 20/06/1995, retificada em 03/07/1995 e alterada pela Lei nº 11.196 de 21/11/2005, art. 70, a **PROMOTORA** recolherá 20% (vinte por cento) a título de imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, sobre o valor de mercado dos prêmios em produtos, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência do fato gerador, através de DARF, na rede bancária, com o código 0916.
- 10.14** Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca de residência do Participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento desta Promoção.